

<u>DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO</u> <u>CONTRATO Nº 14/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO E</u> <u>TRANSPORTE DE LIXO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019</u> PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019.

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político Sr. Paulo André Dal Alba, Brasileiro, Matrícula 163, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Engenho Velho/RS, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa Transportes de Cargas Fontoura e Francio Ltda – ME, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.239.724/0001-43, com sede no Município de Engenho Velho - RS, sito a Avenida Ângelo Lorini, nº 1112, Centro, CEP 99.698-000, representada por seu Representante Legal, Sr. Adilvan de Oliveira Francio (Sócio Administrador), inscrito no CPF sob o nº xxx.238.xxx-xx a seguir denominada de CONTRATADA, tem justo e acordado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista, conforme estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato, de comum acordo entre as partes, o contrato será reajustado pela variação do Índice IGP-M do período.

A CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, do contrato original passa a vigorar a partir da presente data com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A contratante pagará mensalmente à contratada a importância estabelecida na proposta vencedora, no valor global de <u>R\$ 9.717,32 (nove mil, setecentos e dezessete reais e</u> trinta e dois centavos) mensais, mediante a realização do objeto e apresentação de nota fiscal.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENGENHO VELHO CNPJ 94.704.129/0001-24

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 30 de abril de 2025.

Município de Engenho Velho
Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Transportes de Cargas Fontoura e Francio Ltda – ME Adilvan de Oliveira Francio Representante legal CONTRATADA

restemunnas:		